



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
**Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**PROGRAMA SERVUP - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE BELEZA, ESTÉTICA, SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA**

O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, EMPRESA E PARCEIROS DO PROGRAMA SERVUP, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.670, de 02 de fevereiro de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, microempreendedores individuais e profissionais do setor de beleza, estética, saúde, bem-estar, qualidade de vida e atividades correlatas, interessados em aderir ao Programa SERVUP, mediante concessão de descontos e benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Direta e seus familiares.

1.2. O credenciamento não gera qualquer vínculo contratual, trabalhista ou financeiro entre o Município de Cajamar e os credenciados.

1.3. O Programa não acarretará qualquer ônus financeiro para o Município.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. O Programa SERVUP tem por finalidade:

I – promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores públicos municipais e seus familiares;

II – incentivar o acesso a serviços de saúde, estética, beleza e qualidade de vida;

III – fomentar a economia local;

IV – ampliar o acesso a bens e serviços mediante condições diferenciadas.

**3. DOS PARTICIPANTES**

3.1. Poderão participar do presente chamamento:

I – academias de ginástica e atividades físicas;

II – salões de beleza;

III – barbearias;

IV – clínicas de estética e bem-estar;

V – manicures;

VI – esteticistas;

VII – profissionais da área de beleza, saúde e qualidade de vida;

VIII – demais empreendedores do setor.



3.2. Os profissionais liberais deverão estar regularmente constituídos como Microempreendedor Individual – MEI.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão durante o período de **22/06/2026 até 21/07/2026**, e permanecerão abertas de forma contínua enquanto vigente o Programa SERVUP.

4.2. O interessado poderá realizar sua inscrição:

I – Somente pelo envio da documentação para endereço eletrônico email: [servup@cajamar.sp.gov.br](mailto:servup@cajamar.sp.gov.br);

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado;

II – cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão de inscrição no CNPJ;

III – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – RG e CPF dos representantes legais;

VI – telefone de contato;

VII – endereço eletrônico;

VIII – formulário de adesão devidamente preenchido.

5.2. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do ato constitutivo, devendo apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

#### **6. DA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS**

6.1. O interessado deverá informar no Termo de Adesão:

I – percentual de desconto ofertado;

II – serviços contemplados;

III – condições de utilização;

IV – período de validade da oferta.

6.2. Os descontos deverão ser superiores aos normalmente ofertados ao público em geral.

6.3. Os benefícios deverão ser concedidos de forma uniforme a todos os servidores e familiares beneficiários do Programa.

6.4. É vedada qualquer discriminação entre beneficiários.



## **7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

- 7.1. A análise da documentação será realizada pelo Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira.
- 7.2. Poderá ser instituída Comissão Técnica composta por três servidores efetivos para análise das adesões.
- 7.3. Verificada a conformidade documental e a adequação dos benefícios ofertados, será deferido o credenciamento.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO**

- 8.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa SERVUP.
- 8.2. O Termo de Adesão constituirá instrumento suficiente para a participação do credenciado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

São obrigações dos participantes:

- I – conceder os descontos e benefícios informados no Termo de Adesão;
- II – manter atualizados seus dados cadastrais;
- III – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- IV – prestar informações quando solicitadas pela Administração;
- V – divulgar adequadamente as condições ofertadas.

## **10. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

10.1. A utilização dos benefícios dependerá da apresentação:

- I – de carteira funcional com foto;
- II – de documento específico expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- III – de outro meio de validação oficialmente instituído.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. É vedado aos credenciados:

- I – coletar dados desnecessários dos servidores;
- II – compartilhar informações obtidas em razão do Programa;
- III – utilizar dados para campanhas promocionais ou marketing.

11.2. O tratamento de dados deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
**Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos**

---

12.1. O credenciado poderá solicitar seu desligamento mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O descumprimento das disposições deste Edital, do Decreto nº 7.670/2026 ou do Termo de Adesão implicará descredenciamento imediato.

12.3. O credenciado descredenciado ficará impedido de aderir novamente ao Programa pelo prazo de 06 (seis) meses.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. O Município de Cajamar não se responsabiliza:

I – pelo pagamento dos serviços prestados;

II – pela qualidade dos produtos ou serviços ofertados;

III – por eventuais vícios ou defeitos decorrentes da relação entre credenciado e beneficiário.

### **14. DA DIVULGAÇÃO**

14.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos divulgará periodicamente:

I – relação atualizada dos credenciados;

II – benefícios ofertados;

III – canais de atendimento dos participantes.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação implica aceitação integral das disposições deste Edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

15.3. São integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PROGRAMA SERVUP**

**1. DADOS DO INTERESSADO**

Razão Social:

---

Nome Fantasia:

---

CNPJ:

---

Inscrição Municipal:

---

Ramo de Atividade:

---

Endereço Completo:

---

CEP:

---

Telefone:

---

WhatsApp:

---

E-mail:

---

Site/Redes Sociais:

---

**2. REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo:

---

CPF:

---

RG:

---

Cargo/Função:

---

Telefone:

---



E-mail:

---

**3. MODALIDADE DE ATIVIDADE**

- Academia
- Salão de Beleza
- Barbearia
- Clínica de Estética
- Esteticista
- Manicure
- Massoterapia
- Nutrição
- Bem-estar
- Outro: \_\_\_\_\_

**4. DOCUMENTOS ANEXADOS**

- Contrato Social ou Estatuto
- Cartão CNPJ
- Certidão Federal
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- FGTS
- RG do Responsável
- CPF do Responsável
- CCMEI (para MEI)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável Legal



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SERVUP**

A empresa/profissional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
de \_\_\_\_\_ direito \_\_\_\_\_ privado, \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ em  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominada

**EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, por meio deste instrumento, adere ao “**PROGRAMA SERVUP**” da Prefeitura do Município de Cajamar, disciplinado pelo Decreto nº 7.670/2026, nos termos expostos nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos do Município de Cajamar, os descontos e/ou benefícios a seguir descritos:

<b>Produto, bem ou serviço (descrição)</b>	<b>Percentual de desconto ou vantagem</b>

**Parágrafo Primeiro** - Os beneficiários, para obterem o desconto previsto neste Instrumento, obrigatoriamente, apresentarão à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA o documento oficial de identificação e comprovação do vínculo funcional, por meio de carteira funcional com foto ou documento de identificação específico fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no ato da compra/serviço.

**Parágrafo Segundo** – Os benefícios poderão ser estendidos aos dependentes de primeiro grau consanguíneos ou por afinidade, e aos cônjuges ou companheiros, desde que comprovada a relação pelo servidor.

**Parágrafo Terceiro** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não disponibilizará acesso à base de dados pessoais dos servidores à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

## Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos

---

Os valores correspondentes aos serviços ou produtos contratados serão pagos diretamente pelos servidores beneficiários à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, não havendo qualquer responsabilidade financeira da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de vigência do “**Programa SERVUP**”, nos termos do Decreto nº 7.670/2026, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Durante a vigência deste Termo, o desconto previsto na Cláusula Primeira não poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à Administração Pública ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, obriga-se a:

- I - cumprir integralmente os descontos ou benefícios ofertados;
- II - manter atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- III - respeitar a legislação vigente, especialmente no tocante à proteção de dados pessoais;
- IV - garantir a qualidade dos serviços prestados;
- V - divulgar as condições da parceria em seu estabelecimento ou canais de comunicação;
- VI - não gerar quaisquer ônus financeiros para a Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, obriga-se a:

- I - divulgar o nome, endereço e benefícios oferecidos pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA nos canais oficiais da Prefeitura, em especial no portal dos servidores, murais, e-mail, etc. ;
- II - acompanhar a execução do Programa, sem que isso implique em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em relação às obrigações da EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** não se responsabilizará:

- I - pela inadimplência ou não pagamento por parte dos servidores;
- II - pela qualidade ou vício dos serviços ou produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
**Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos**

---

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

Este Termo não implica em qualquer vínculo trabalhista, societário ou de representação entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, tratando-se apenas de instrumento de adesão ao Programa ServUP.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estar de acordo, assina o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
**Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE COM A LGPD**

DECLARO, para fins de participação no Programa SERVUP, que:

- I – a empresa encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento;
- II – não possui impedimento legal para exercer suas atividades;
- III – compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- IV – não realizará compartilhamento, comercialização ou utilização de dados dos servidores públicos para fins de marketing;
- V – utilizará eventuais informações obtidas exclusivamente para a concessão dos benefícios ofertados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Razão Social

---

Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos

---

ANEXO IV

PLANILHA DE BENEFÍCIOS OFERTADOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ITEM	SERVIÇO OFERTADO	VALOR NORMAL	VALOR COM DESCONTO	% DESCONTO
1				
2				
3				
4				
5				

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Validade da Oferta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Responsável



ANEXO V

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROGRAMA SERVUP  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, por meio do Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e do Decreto Municipal nº 7.670/2026, HOMOLOGA o credenciamento abaixo identificado para participação no PROGRAMA SERVUP.

**1. DADOS DO CREDENCIADO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

**2. BENEFÍCIOS APROVADOS**

Descrição dos Serviços:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Percentual de Desconto Aprovado:

\_\_\_\_\_

Condições de Utilização:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
**Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento de Recursos Humanos**

---

**3. RESULTADO DA ANÁLISE**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Motivo do Indeferimento (se aplicável):

---

---

**4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Data de Início: / \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Inclusão no Programa: // \_\_\_\_

O credenciamento permanecerá válido enquanto mantidas as condições estabelecidas no Decreto nº 7.670/2026, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Adesão firmado.

**5. DECLARAÇÃO**

Certifico que a documentação exigida foi analisada e considerada:

( ) Regular

( ) Regular com Ressalvas

( ) Irregular

Observações:

---

---

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Responsável pela Análise

Nome:

Matrícula:

---

Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira

Nome:

Matrícula:

---

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Nome: